

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2003



Série

Número 13

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despachos conjuntos

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto**

Na sequência da recente reestruturação a que a rede escolar da Região tem sido sujeita, impõe-se neste momento proceder à criação de um Estabelecimento a nível da Educação Pré-Escolar.

Assim:

Nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 37.º, n.º 3 do artigo 39.º e n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, conjugado com o artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

Ponto único - É criado o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar abaixo mencionado:

(vai indicado o nome do núcleo respectivo, a freguesia a que pertence e o n.º de lugares a criar).

SANTANA
3109003 - PE de Ilha, Santana (1)

Assinado em 20 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Na sequência da recente reestruturação a que a rede escolar da Região tem sido sujeita, impõe-se neste momento proceder à criação de lugares a nível da Educação Pré-Escolar.

Assim:

Nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 37.º, n.º 3 do artigo 39.º e n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, conjugado com o artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

Ponto único - São criados os lugares de Educação Pré-Escolar nos Estabelecimentos abaixo mencionados:

FUNCHAL
3103103 - EB1/PE do Livramento, Monte (1)
3103129 - EB1/PE do Galeão, S. Roque (1)

CÂMARA DE LOBOS
3102108 - EB1/PE - Seara Velha, Curral das Freiras (1)
3102116 - EB1/PE Vargem, Estreito de Câmara de Lobos (1)
3102117 - EB1/PE Jardim da Serra, Câmara de Lobos (1)
(...)

Assinado em 20 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)